



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2019.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 28/06/19

[Assinatura]  
Secretaria de Administração

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Servidora Sra. **FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES** brasileira, Solteira, filha de: Clovis Teodoro Rodrigues e Marinete Barbosa Correa, natural de Itiquira-MT, nascida em: 05/07/1993, portadora do CPF 043.852.791-04, RG 2531810-1 SEJSP/MT, Expedição em: 13/07/2011, do cargo de: **ASSESSORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 061/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 28 de junho de 2019.

CIENTE EM 28/06/2019

Fabiola Fiama J.B. Rodrigues

[Assinatura]  
-----  
MARCIO ALVES FONTES  
Presidente  
(Gestão 2019/2020)

**Art. 1º** - Fica Readequado o Plano Plurianual do Município de Itiquira, Lei Municipal nº 1.005, de 18 de dezembro de 2017 (PPA-2018-2021), pertinentes aos exercícios 2020-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer novas alterações no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 1. 060, 11 DE JUNHO DE 2019.**

*"Cria a medalha de honra ao mérito JOSÉ AVELINO DOS SANTOS, no Município de Itiquira-MT, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a MEDALHA DO MÉRITO "JOSÉ AVELINO DOS SANTOS", em homenagem ao cidadão e Ex-Vereador, José Avelino, popular Burity, a ser entregue a pessoas que prestaram relevantes serviços à Comunidade Itiquirense.

**Art. 2º** Para a pessoa receber a homenagem a que se refere o artigo anterior, dependerá dos seguintes critérios:

- I – Ter comprovadamente prestado serviços à Comunidade Itiquirense;
- II – Ser íntegro e ter a conduta ilibada em todos os aspectos;
- III – Receber a aprovação de no mínimo 2/3 terços dos Vereadores da Câmara Municipal de Itiquira

**Art. 3º** O Vereador interessado em homenagear pessoas com a referida MEDALHA, terá direito anualmente a apresentar 01 (hum), Projeto de Decreto Legislativo, o qual conterá o nome de uma 01 (uma) pessoa indicada. O projeto de decreto deverá vir acompanhado do curriculum das pessoas a serem homenageadas, ressaltando os seus serviços prestados ao município, afim de que fiquem registrados nos anais desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** A Câmara Municipal reunirá solenemente 01 (uma), vez ao ano, para a entrega das referidas medalhas, em data a ser marcada pelo Presidente da Casa em dia próximo ao aniversário do Município.

Parágrafo Único – As pessoas homenageadas que não comparecem a Sessão Solene para o recebimento da MEDALHA, não poderão ser agraciadas na mesma legislatura, a não ser, por justificativa ímpar.

**Art. 5º** Serão confeccionadas MEDALHAS com a esfinge de JOSÉ AVELINO DOS SANTOS de um lado, e o Brasão do Município do outro, acompanhado sempre de Diploma de Mérito.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução ocorrerão por conta da dotação do orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

01 – Câmara Municipal de Itiquira

01.001 - Câmaras Municipais

01.001.01- Legislativa

01.001.031 – Ação Legislativa

01.001.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Presidente

01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2019.**

**Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Servidora Sra. **FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES** brasileira, Solteira, filha de: Clovis Teodoro Rodrigues e Marinete Barbosa Correa, natural de Itiquira-MT, nascida em: 05/07/1993, portadora do CPF 043.852.791-04, RG 2531810-1 SEJSP/MT, Expedição em: 13/07/2011, do cargo de: **ASSESSORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 30 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 061/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 28 de junho de 2019.

**MARCIO ALVES FONTES**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

**A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019, instituída através da Portaria nº 142/2019, visando atender necessidade temporária de interesse público,